

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Compras	4
Aviso de Dispensa Eletrônica	4
Adjudicação/Homologação	4
Extratos	4
Terceiro Setor	5
Extrato justificativa	5
Extrato de Termo de Colaboração	6
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	7
Demonstrativo de Aplicação no Ensino	7
Editais	8
convocação	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales

CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales

CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales

CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 10.248, de 25 de abril de 2024.

Atribui gratificações a servidores.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando o Ofício nº 215/2024, de 24 de abril de 2024, da Divisão de Recursos Humanos, solicitando a expedição de decreto de tempo de serviço (quinquênio), dos servidores abaixo relacionados.

Considerando o que dispõe o artigo 153 da Lei Complementar nº 16, de 31 de maio de 1993.

DECRETO:

Art. 1º Ficam atribuídas aos servidores públicos municipais abaixo especificados, as seguintes gratificações por tempo de serviço:

I- **SANDRA REGINA VOMEIRO**, 3º quinquênio completado em 20/05/2012 e o 5º quinquênio completado em 25/12/2023;

II- **ADRIANO EDSON LOURENÇO**, 3º quinquênio completado em 06/08/2023;

III- **GEOVANE BARBOSA CAMPOS**, 1º quinquênio completado em 08/09/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 25 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 10.249, de 26 de abril de 2024.

Atribui gratificações a servidores.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o relatório de tempo de serviço (quinquênio), de 24 de abril de 2024, da Divisão de Recursos Humanos, informando os servidores abaixo relacionados que tem direito ao quinquênio.

Considerando a Lei Complementar nº 191, de 8 de março de 2022 e o Respeitável Despacho do Ilmo. Sr. Prefeito datado de 19/04/2022 Deferindo para que seja contado o tempo de aquisição da carreira dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde no período de maio de 2020 à dezembro de 2021, contudo, com direitos reconhecidos a

partir de janeiro de 2022, sem direito a pagamento de atrasados pelo Município de Jales, em atendimento ao Parecer nº 462/2022 de 18/04/2022.

Considerando o que dispõe o artigo 153 da Lei Complementar nº 16, de 31 de maio de 1993.

DECRETO:

Art. 1º Ficam atribuídas aos servidores públicos municipais abaixo especificados, as seguintes gratificações por tempo de serviço:

I- **ROSANGELA MARIA FERREIRA CAIRES**, 2º quinquênio completado em 20/06/2023;

II- **JAQUELINE DOS SANTOS**, 1º quinquênio completado em 29/06/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 26 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 10.250, de 26 de abril de 2024.

Homologa Servidores no Serviço Público Municipal.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando que a Constituição Federal, no "caput" do seu art. 41, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, aumentou o prazo de Estágio Probatório de 02 para 03 anos, para aquisição de estabilidade de Servidor Público aprovado por concurso público e, nomeado para provimento de cargo público;

Considerando que o § 4º do art. 41 exige, obrigatoriamente, avaliação especial de desempenho, por comissão constituída especificamente para esta finalidade;

Considerando que o parágrafo 1º do art. 29 da Lei Complementar 16/93 determina que a avaliação de desempenho relativo ao período do estágio probatório seja realizada dois meses antes de findo o prazo de 3 (três) anos, estabelecido pela Constituição Federal;

Considerando o que dispõe o Decreto nº 3.716, de 5 de maio de 2006, que disciplina a avaliação especial de desempenho de servidores municipais em estágio probatório;

Considerando a Lei Complementar nº 352/2021, de 16 de setembro de 2021, que altera a Lei Complementar nº 100, de 27 de agosto de 2002, com suas alterações e dá outras providências;

Considerando o Ofício nº 10/2024, de 23 de abril de 2024, protocolado sob o nº 7187/2024, de 25/04/2024, da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Servidores Municipais em Estágio Probatório, nomeada pela

Portaria nº 166/2024, de 09 de fevereiro de 2024, solicitando a expedição de decreto de homologação, das servidoras em estágio probatório abaixo relacionadas:

DECRETO:

Art. 1º Fica homologada, para fins de estabilidade nos respectivos cargos, a Avaliação Especial de Desempenho, elaborada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 166, de 19 de fevereiro de 2024.

I - Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I:

NOME	RG	DATA DE ADMISSÃO
1. Regina de Campos	25.308.677-2	18/03/2020

II - Cargo: ESCRITURÁRIO:

NOME	RG	DATA DE ADMISSÃO
1. Flávio Hideki Morita	12.740.252	20/07/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 26 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Administração

Portarias

Portaria nº 450, de 26 de abril de 2024.

*Cede Servidora Pública Municipal
para exercer cargo em comissão.*

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito Municipal de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando Ofício Especial do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Paranapuã, protocolado sob o nº 7055/2024 de 23/04/2024, solicitando desta administração municipal a cessão da servidora Vanusa Ligia Trindade para prestar serviço em cargo comissionado ou função de confiança naquele município.

Considerando o Parecer nº 158/2024 da Procuradoria Geral do Município, que opina pela possibilidade jurídica de cessão da servidora pública municipal, que poderá fazê-la com fundamento no artigo 147, inciso I, §§ 1º e 2º, todos da Lei Complementar Municipal nº 16/93.

RESOLVO:

Art. 1º **CEDER** de forma provisória ao **MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ**, Estado de São Paulo, a servidora **VANUSA LIGIA TRINDADE**, RG 41.545.990-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professor de Educação Básica I, para exercer cargo em comissão ou função de confiança até 31/12/2024.

Parágrafo 1º Fica sob a responsabilidade do Município de Paranapuã, além do ônus da remuneração da servidora cedida, o desconto da contribuição previdenciária devida pelo servidor e a contribuição devida pelo ente de origem. Caberá ao Município cessionário efetuar o repasse das

referidas contribuições ao Instituto Municipal de Previdência Social de Jales (I.M.P.S. de Jales).

Parágrafo 2º A cessão de que trata o *caput* deste artigo vigorará até que seja celebrado convênio entre o Município de Jales e o Município de Paranapuã/SP.

Art. 2º Considerando que a cessão de servidor a outra entidade não acarreta o desligamento do RPPS ou do regime de trabalho estatutário a que se encontra vinculado, fica o servidor cedido e o ente cessionário, obrigados a tomar as providências necessárias para recolher as contribuições previdenciárias do servidor diretamente ao Instituto Municipal de Previdência Social de Jales.

Parágrafo único: Os valores referentes ao desconto da contribuição previdenciária correspondente ao percentual incidentem sobre a remuneração do cargo efetivo (e não sobre a remuneração que recebe no ente cessionário), bem como da parte patronal, ficam sob responsabilidade da folha de pagamento do órgão cedente, que informará os valores a serem recolhidos.

Art. 3º O município cessionário deverá efetuar o repasse das contribuições ao IMPS de Jales até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês seguinte aquele a que se referirem as remunerações.

Parágrafo único: Não ocorrendo o devido repasse pelo município cessionário, o servidor cedido deverá retornar imediatamente ao órgão de origem, que deverá efetuar tais repasses, buscando o reembolso de tais valores.

Art. 4º Fica a folha de pagamento e a Divisão de Recursos Humanos do órgão cessionário responsável pelo acompanhamento dos reajustes da contribuição previdenciária, para recolhimento dos valores atualizados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 26 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 452, de 26 de abril de 2024.

*Prorroga os Efeitos da Portaria de
Processo Administrativo nº
213/2024.*

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito Municipal de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o Ofício Especial de 26 de março da Comissão de Processo Administrativo, informando que não será possível a conclusão dos trabalhos da referida comissão e solicitando a prorrogação da Portaria nº 213, de 26/02/2024.

RESOLVO:

Art. 1º **PRORROGAR** os efeitos da Portaria nº 213, de 26/02/2024, por mais 30 (trinta) dias, nos termos do Art.

210, Parágrafo único, da Lei Complementar nº16/93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 26 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Administração

Compras

Aviso de Dispensa Eletrônica

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES-SP, avisa que encontram-se abertas as inscrições para instauração de processo de licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, processo registrado sob o **nº 72/2024, Dispensa nº 47/2023**, com base legal no artigo de nº 75, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, combinado com Regulamento Municipal de nº 10.106, artigo 2º, inciso II, e o nº 10.193 de 11 de março de 2024, que objetiva a **“Aquisição de ar condicionado e cortina de ar, sem instalação, para Sala de Educação Ambiental localizada no Bosque Municipal Aristóphano Brasileiro de Souza, conforme quantidades e exigências contidas no Termo de Referência - Anexo I”**. Com objetivo de acomodar os usuários que irão participar das atividades que serão desenvolvidas no espaço, onde será disponibilizado visitas, palestras, cursos, feiras de educação ambiental e capacitações para alunos da rede municipal e estadual de ensino, profissionais da área e população em geral. A pretendida aquisição tem o valor médio previsto em R\$ 12.762,40 (Doze mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos). O início para o recebimento de propostas será a partir do dia 29/04/2024 às 08h00, na plataforma da **BLL (www.bllcompras.org.br)**, sendo o encerramento do recebimento das propostas até às 08h00 horas do dia 03/05/2024, com a abertura para a fase de lances às 09:00 horas do dia **06/05/2024**, com encerramento da fase de lance às 11:00 horas do mesmo dia. As empresas interessadas em participar da referida Dispensa poderão obter maiores informações junto ao Setor de Compras da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelo telefone (17) 3622-3000 - Ramal 3059, 3060 ou 3061 no horário normal do expediente. O Aviso de Dispensa de Licitação, contendo as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, bem como, no site www.jales.sp.gov.br e na plataforma BLL www.bllcompras.org.br, podendo ser retirados gratuitamente. Jales - SP, 26 de Abril de 2024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - PREFEITO**.

Adjudcação/Homologação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. Dispensa Presencial, com base no decreto municipal 10.106, Art. 11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março de 2024. PROTOCOLO: 114/2024. Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL. REFERÊNCIA: “Aquisição de painel, tipo backdrop, para utilização no evento Jogos Olímpicos Escolares que será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência.” DESPACHO. Processada a presente Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, ADJUDICO/HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: 26.801.028 KELDRICK AFONSO DA SILVA, CNPJ: 26.801.028/0001-11, o ITEM UNICO do anexo. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales - SP, 25 de abril de 2.024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito**.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - Dispensa Presencial, com base no decreto municipal 10.106, Art. 11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março de 2024. PROTOCOLO: 113/2024. Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL. REFERÊNCIA: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA, PARA SER UTILIZADA DURANTE OS JOGOS DE INAUGURAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES WALDEMAR LOPES FERRAZ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.” DESPACHO - Processada a presente Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, ADJUDICO/HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos a empresa: **SF PROTECTIVE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ: 43.392450/0001-80. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales - SP, 25 de abril de 2.024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito**.**

Extratos

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL, COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 10.106, ART.11, DE 04 DE JANEIRO 2024 E DECRETO 10.184 DE 01 MARÇO DE 2024. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. **CONTRATADA:** 26.801.028 KELDRICK AFONSO DA SILVA, CNPJ: 26.801.028/0001-11; **VALOR:** R\$ 576,00. **ASSINATURA:** 25/04/2024. **OBJETO:** “Aquisição de painel,

tipo backdrop, para utilização no evento Jogos Olímpicos Escolares que será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência.” MODALIDADE: Dispensa de Licitação Presencial com base no Decreto municipal 10.106, Art.11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março 2024, combinado com artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133 de 01 abril de 2021. PROTOCOLO: 114/2024. Jales - SP, 25 de abril de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito.

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL, COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 10.106, ART.11, DE 04 DE JANEIRO 2024 E DECRETO 10.184 DE 01 MARÇO DE 2024. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. **CONTRATADA:** SF PROTECTIVE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ: 43.392450/0001-80. **VALOR:** R\$ 6.120,00; **ASSINATURA:** 25/04/2024. **OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA, PARA SER UTILIZADA DURANTE OS JOGOS DE INAUGURAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES WALDEMAR LOPES FERRAZ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.” **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação Presencial com base no Decreto municipal 10.106, Art.11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março 2024, combinado com artigo 75, Inciso II da Lei 14.133 de 01 abril de 2021. **PROTOCOLO:** 113/2024. Jales - SP, 25 de abril de 2024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito.**

Terceiro Setor

Extrato justificativa

JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2024

RECURSO FMJJ

Objeto: Repasse de recurso financeiro, advindo do Fundo Municipal da Infância e Juventude - FMJJ, mediante instrumento próprio, à OSC Associação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Jales - AACAJ, no âmbito do município de Jales, para a execução do Projeto “Inspirando Talentos”, como meta, atender 55 crianças e adolescentes de ambos os sexos, de 06 a 15 anos.

Cronograma de desembolso:

Recurso FMJJ: R\$114.000,00 (Cento e catorze mil reais)

Repassa em parcelas: 12 parcelas de R\$9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais) - **Vigência:** 12 meses, após a assinatura do Termo de Fomento. CONSIDERANDO que Lei nº 8.069 13 de julho de 1990 - ECA - Art. 4º é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes a vida, a saúde, a alimentação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à

dignidade, ao respeito, à liberdade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária; CONSIDERANDO, o que disciplina a lei 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; CONSIDERANDO, o art. 31, inciso II, da lei 13019/2014, e o art. 8º, inciso § 5 do Decreto Municipal 7.105/2017, o qual se torna enéxigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente somente puderem ser atingidas por uma entidade específica; CONSIDERANDO, o art. 2º e inciso I da Lei 2.949 que dispõe sobre o atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente no âmbito municipal, por meio das políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade; CONSIDERANDO, o art. 6, inciso IX da lei 2.949, o qual determina conceder auxílio e subvenção a entidades governamentais envolvidas no atendimento e na defesa da Criança e do Adolescente inscritos no Conselho Municipal. A escolha da OSC Associação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Jales - AACAJ de Jales, se deu devido à inviabilidade de competição na oferta do projeto “Inspirando Talentos”, uma vez que não há no município outra OSC que executa o referido projeto; A OSC Associação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Jales - AACAJ, inscrita no CNPJ (MF) nº. 65.713.612/0001-77 com sede administrativa na Rua Espírito Santo, nº. 1844 - Jardim São Jorge, na cidade de Jales - SP, é uma Organização da Sociedade Civil com personalidade jurídica própria; regida por estatuto próprio e sem fins lucrativos, definido por seus membros em acordo com a legislação vigente, inscrita junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA. Atua nesse município há vários anos de forma ininterrupta e efetiva, atendendo com qualidade, dedicação e presteza a criança e adolescente de 06 a 15 anos, a proposta de projeto é proporcionar a participação efetiva da família e da comunidade buscando o fortalecimento de vínculos entre a equipe, crianças, adolescentes e famílias. Efetivar ações que visem a promoção, bem estar e melhoria na qualidade dos serviços ofertados, com isso melhorando a qualidade de vida dos atendidos; Diante do exposto, verifica-se a formalização de parceria entre o CMDCA de Jales e a OSC AACAJ, para a execução do projeto “Inspirando Talentos”, por meio de processo de inexigibilidade, tendo em vista de que trata do art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 8º, § 5 do Decreto Municipal nº 7.105/2017 de 27 de setembro de 2017; No caso em tela verifica-se a viabilidade

da inexigibilidade do chamamento público, tendo em vista de que trata o inciso II, do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 8º, § 5 do Decreto municipal n. 7.105 de 27 de setembro de 2017; Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 35º da Lei Federal nº.13.019/2014; Abre-se o prazo de cinco (05) dias a contar desta data, para impugnação a esta justificativa. JALES/SP, 26 de abril de 2.024. **ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS** - Presidente da Comissão de Seleção

Extrato de Termo de Colaboração

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo de Colaboração nº 08/2024 - Processo nº 23/2023 - Inexigibilidade de Chamamento Público nº 23/2023 - Objeto: Repasse financeiro, mediante instrumento próprio, à OSC SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES, para o custeio de serviços médicos de urologia, assim como a aquisição de materiais de órteses, próteses e materiais especiais utilizados nos atendimentos de urgências e procedimentos eletivos - Cronograma de Desembolso: R\$288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais) em doze parcelas mensais de R\$24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) - Assinatura 26/04/2024 - Vigência: 25/04/2025.

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo de Aplicação no Ensino



Prefeitura Municipal de Jales

Rua Cinco, N° 2266

45131885/0001-04

Ensino Exercício: 2024

Anexo IX

Período: 01/01/2024 até 31/03/2024

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação						R\$ 1
Receitas e Aplicações Mínimas						
RECEITAS DE IMPOSTOS	Valor		FUNDEF		Valor	
Impostos Próprios	18.960.781,68		Saldo de Exer.Anteriores		0,00	
Transferências Constitucionais	34.838.327,19		Aplicações Financeiras		0,00	
Total da Receita de Impostos	53.799.108,87		Total do FUNDEF		0,00	
CONSTITUIÇÃO FEDERAL	Valor		LEI Nº 9424, de 24/12/96		Valor	
Aplicação mínima de 25% das Receitas de Impostos, conforme artigo 212	13.449.777,22		Magistério - mínimo de 60%		0,00	
			Total - 100% dos recursos		0,00	
FUNDEB	Valor		RECURSOS VINCULADOS		Valor	
Impostos e Transf. de Impostos - Principal (I)	8.154.694,04		Recebidos no Exercício		1.045.202,69	
Impostos e Transf. de Impostos - Rend. Aplic. Financ. (II)	29.701,54		Saldo de Exer.Anteriores		2.045.583,20	
Complementação União - VAAF - Principal (III)	0,00		Total de Rec.Vinculados		3.090.785,89	
Compl. União - VAAF - Rend. Aplic. Financ. (IV)	0,00		APLICAÇÃO TOTAL DE 100% Eventual saldo não aplicado deverá ser aplicado no exercício seguinte			
Complementação União - VAAT - Principal (V)	0,00					
Compl. União - VAAT - Rend. Aplic. Financ. (VI)	0,00					
Complementação União - VAAR - Principal (VII)	145.434,46					
Compl. União - VAAR - Rend. Aplic. Financ. (VIII)	0,00					
Total do FUNDEB	8.329.830,04					
LEI Nº 14.113, DE 25/12/2020	Valor					
Magistério - art.26 - mínimo 70% (I+II+III+IV+V+VI)	5.729.076,91					
Aplicação total - art.25, §3º - mínima de 90% (I+II+III+IV+V+VI)	7.365.956,02					
Recursos Próprios - Ed. Básica	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Recursos Próprios - Ed. Básica	18.524.225,56	34,43 %	11.900.484,29	22,12 %	10.828.673,03	20,13 %
FUNDEB	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto VAAR (mín. 70%)	6.845.485,21	83,64 %	6.845.485,21	83,64 %	6.844.974,68	83,63 %
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA* - VAAR	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
OUTRAS	1.315.482,20		1.127.083,45		1.127.083,45	
TOTAL (mín. 90%)**	8.160.967,41	97,97 %	7.972.568,66	95,71 %	7.972.058,13	95,70 %
FUNDEF EXERC.ANTERIORES	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Total	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

Editais

convocação



CMPC de Jales

Conselho Municipal de Política Cultural

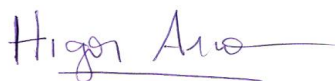
Fundado em 02 de setembro de 2020 / Lei nº 5.043 de
05 de agosto de 2020

EDITAL Nº 002/2024 CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Conselheiros Municipais de Cultura que compõem o Conselho Municipal de Política Cultural para a 7ª (sétima) Sessão Plenária Extraordinária a ser realizada no dia 29 de abril de 2024 (segunda-feira), às 19h30min, **em formato presencial**, a ser realizada na Sala de Reuniões do Teatro Municipal de Jales, em que será discutida a pauta como segue, para deliberar sobre a seguinte Ordem:

- 01 – Abertura;
- 02 – Ordem do dia;
- 03 – Informes Gerais;
- 04 – Sistema Municipal de Cultural;
- 05 – PNAB;
- 07 – Assuntos Gerais;
- 08 - Encerramento.

Jales-SP, 25 de abril de 2024.



HIGOR MARIANO ARCO
Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC
Presidente